



LEI COMPLEMENTAR Nº 5.552, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016

“Cria Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criadas “Zona Especial de Interesse Social –ZEIS”, localizadas na Zona Urbana do Município, tendo como zoneamento “Zona Residencial C”, para fins de implantação de unidades habitacionais de interesse social, com as seguintes áreas e localização:

- A- Área de 50.366,37 m² – gleba de terras denominada “Sítio Martins” localizada com frente para a Avenida Dr. Décio Queluz;
- B- Área de aproximadamente 48.333,33 m² – gleba de terras designada como GLEBA “A” REMANESCENTE, destacada de maior área e do Sítio São Simão, localizada no Bairro dos Pires, com frente para a Estrada Municipal “José Maria de Campos”;
- C- Área de aproximadamente 54.205,82 m² – gleba de terras designada como GLEBA “E”, destacada de área maior e do Sítio São Simão, localizada no Bairro dos Pires, com frente para a Estrada Municipal “José Maria d Campos”;
- D- Área de aproximadamente 33.843,81 m² – gleba de terras designada como GLEBA “B”, destacada de área maior e do Sítio São Simão, localizada no Bairro dos Pires, com frente para a Estrada Municipal “José Maria de Campos”;
- E- Área de aproximadamente 80.308,57 m² – gleba de terras, destacada do imóvel denominado “Santana” ou “Taquara do Reino”, localizada no Bairro dos Pires, com acesso pela Rodovia Estadual Itapira-Mogi Guaçu;

Parágrafo Único – Os mapas, com a localização das áreas ficam fazendo parte integrante da presente lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

publicação **Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ NATALINO PAGANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
SECRETÁRIA DE GOVERNO